



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/DF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 75, INC. I, DA LEI Nº 14.133/2021.

Processo nº 08280.014059/2023-92

AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

BSB, DATA DA ASSINATURA.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Licitação para aquisição de licença do plano anual (12 meses) e do respectivo suporte técnico do software de engenharia, de desenvolvimento de orçamentos e de acompanhamento de obras denominado **OrçaFascio**, compreendendo os seguintes Módulos: **Módulo Orçamento** (para uso de até 05 usuários simultâneos), **Módulo Bases Adicionais** (para uso de até 05 usuários simultâneos), **Módulo Planejamento** (para uso de até 05 usuários simultâneos), **Módulo Medição de Obras** (para uso de até 05 usuários simultâneos) e **Módulo Diário de Obras** (para uso de até 05 usuários simultâneos), visando suporte e promoção de maior celeridade e segurança no recebimento e na elaboração de orçamentos sintéticos, analíticos e cronogramas físico-financeiros, como o auxílio nas fiscalizações dos contratos administrativos, relacionados a obras e serviços de engenharia.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. O software deverá atender, no mínimo, as seguintes características:

2.1.1. Deverá prover ferramentas para desenvolvimento de orçamentos de obras com cronograma físico-financeiro, relatório de orçamento sintético, orçamento com composições analíticas, composições analíticas com preço unitário, curva ABC de insumos, curva ABC de serviços, medição dos serviços executados, medição com valores a serem pagos, orçado x realizado, registro de diário de obra com relatório que possibilite o upload de fotos (relatório fotográfico);

2.1.2. A solução deverá ter o armazenamento nas “nuvens” e acesso para, no mínimo, 05 (cinco) usuários, simultaneamente;

2.1.3. Deverá ter modelagem em SaaS (Software como serviço, do inglês Software as a Service) com acesso totalmente web;

2.1.4. Deve ser compatível com uma grande variedade de dispositivos tais como: desktops, laptops, tablets, smartphones, etc, independente do sistema operacional e navegador utilizado por estes;

2.1.5. Deve permitir a importação/exportação de planilhas em .XLSX;

2.1.6. Deverá permitir a geração e exportação de relatórios em .PDF e .XLSX

2.1.7. Deverá permitir a importação de orçamentos oriundos de outros perfis do OrçaFascio.

2.2. **A contratação de uma licença do plano anual do software OrçaFascio deverá compreender os seguintes módulos:**

2.2.1. Uma licença do **Módulo Orçamento de Obras**, para geração de orçamento completo com cronograma, incluindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
- Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro

2.2.2. Uma licença do **Módulo Bases Adicionais** para uso de até 05 usuários, atualizadas mensalmente, compreendendo as Bases: SICRO 3, SICRO 2, SETOP-MG, SUDECAP-MG, SIURB-SP, SIURB-INFRA, IOPE-ES, ORSE-SE, SEINFRA-CE, SEDOP-PA, CPOS-SP, AGESUL, AGETOP CIVIL, AGETOP RODOVIARIA, CAEMA-MA, EMBASA, CAERN, FDE, EMOP-RJ, SBC - 23 estados + DF.

2.2.3. Uma licença do **Módulo Planejamento** para uso de até 05 usuários, integrado com orçamento, compreendendo as seguintes funcionalidades:

- Identificação das Atividades ocorrendo por meio da Integração ao Orçamento, com a Montagem da EAP de modo Dinâmico e Assertivo;
- Integrado ao Orçamento tendo-se os Recursos (Mão de Obra, Materiais, Equipamentos, etc), Alocados de modo Automático em cada Atividade da Obra;
- Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- Visualize o Cronograma/Gráfico de Gantt da Obra, com Detalhamento das Atividades;
- Visualize a Equipe que Deverá Trabalhar em cada Dia na Obra;
- Visualize o Diagrama de Rede com a Identificação do Caminho Crítico (PERT/CPM) do Planejamento Elaborado para a Obra;
- Gere seu cronograma físico financeiro de acordo com seu planejamento;
- Acompanhe o Progresso da Obra Comparando Previsto x Realizado, por meio de preenchimento do Diário de Obras (Funcionalidade Condicionada ao uso do Módulo Diário de Obras); • Replaneje o Andamento da Obra Adicionando novas Linhas de Base (Baseline) quando necessário;
- Defina em um Calendário Intuitivo os Dias que não Deverão ser Trabalhados e configure jornadas extras para dias não úteis;
- Exporte um Arquivo CSV com o Planejamento Elaborado, para poder importar ao Autodesk Navisworks e realizar o Planejamento 4D BIM;
- Relatórios: EAP Sintética - Quadro de Durações e Equipe - Histograma de Mão de Obra por Recursos - Histograma de Mão de Obra por Data – Previsto x Realizado

2.2.4. Uma licença do **Módulo Medição de Obras** para uso de até 05 usuários, integrado ao orçamento incluindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Cadastro de Empreiteiros;
- Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico;
- 100MB de armazenamento para imagens;
- Aplicativo móvel para android e IOS;
- Cadastro de Fiscais

2.2.5. Uma licença do **Módulo Diário de Obras** para uso de até 05 usuários, integrado ao orçamento, serviços e mão de obra, incluindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Registre a chegada e utilização de material;
- Registro das atividades executadas na obra;
- Apresente o relatório fotográfico da execução da obra;
- Monitore seus equipamentos da obra;
- 100 MB de armazenamento para imagens;
- Aplicativo móvel para android e IOS;
- Cadastro de Fiscais;

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal - SR/PF/DF possui diversas edificações a ela vinculadas, que são as estruturas físicas onde funcionam sua sede. Como qualquer imóvel, devido ao desgaste natural pelo tempo de uso, essas edificações vão necessitar de reformas em algum momento.

3.1.3. Visando otimizar o tempo, prover recursos para que os fiscais das obras possam acompanhar as reformas e ainda disponibilizar um software específico para elaboração de orçamentos das futuras reformas, possibilitando maior assertividade, confiabilidade e praticidade, faz-se necessária a aquisição de licença de uso de software específico de orçamentação, conforme especificações e condições contidas neste termo de referência

3.1.4. O aquisição da licença do software Orçafascio visa otimizar o tempo necessário para a elaboração da orçamentação e determinação dos custos das obras e serviços de engenharia, proporcionando a padronização das planilhas, possibilitando pesquisa atualizada da base de dados do SINAPI e de bases adicionais, bem como, possibilitando uma integração adequada de exportação para o programa Excel, contribuindo para que o GTED/SELOG/SR/DF possa desempenhar com maior qualidade e produtividade suas atribuições.

3.1.5. Em especial, a previsão no proximo ano de conferência dos orçamentos para a ampliação desta SR/PF/DF, que será um serviço volumoso e carecerá de horas de análise nesta documentação. Como também a sua execução que através das funcionalidades proporcionadas pela ferramenta, atenderá os objetivos e consequentemente a execução efetiva do objeto.

3.1.6. Dessa forma, a aquisição desta tecnologia e a capacitação dos servidores para operar o software são de extrema importância para este Grupo Técnico, pois representam grande auxílio e incremento no desempenho das atividades cotidianas deste setor, que trabalha com recebimento e elaboração de planilhas orçamentárias referentes aos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia.

3.1.7. Esta aquisição propiciará **integração com outros softwares já adquiridos pela DEA/CGPLAM/DLOG/PF**, tais como os softwares da Autodesk (Revit, Navisworks, Civil 3D, entre outros), bem como **favorecerá a utilização da metodologia BIM**, com utilização do software em ambiente WEB, o que permitirá seu acesso, por servidor credenciado, de qualquer computador com conexão a internet, proporcionando enorme ganho técnico e permitindo um trabalho colaborativo em rede.

3.1.8. A **escolha pelo software OrçaFascio** se deu em razão deste ser o programa mais utilizado pelas empresas que participam de processos licitatórios, **sendo este o software utilizado pelas empresas recentemente contratadas por esta Superintendência para elaboração dos projetos e orçamentos referentes a reformas e contratação em fase de licitação.**

3.1.9. O sistema OrçaFascio permitirá ainda, em momento posterior, através da aquisição do módulo **OrçaBIM** (quando for necessário), adicionar a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho BIM, proporcionando automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração com a modelagem BIM, sendo possível extrair, de modo automático, quantitativos de forma rápida, simples e precisa.

3.1.10. Além disso, será possível referenciar o orçamento à base do SINAPI, que é a base de referência para as obras custeadas com verbas públicas da União (conforme descrito na lei 14.133), base esta que será atualizada mensalmente e automaticamente por este software. O software OrçaFascio poderá gerar ainda produtos finais como relatórios sintéticos e completos, composições analíticas, curvas ABC e cronogramas físico-financeiros e também, posteriormente, atrelado ao modelo BIM, fará isso de forma automatizada. O programa oferece também interface com o Excel, sendo possível importar e exportar dados nesse formato para aproveitamento de conteúdo previamente existente.

3.1.11. A renovação da assinatura anual do sistema OrçaFascio e a devida capacitação dos servidores do Grupo Técnico em Edificações da SR/PF/DF, proporcionará a otimização do fluxo de informações, o ganho em produtividade, a precisão de dados e, conseqüentemente, a redução de interferências e erros nos projetos.

3.1.13. Nesse contexto, **o software OrçaFascio é a única solução do mercado que atende integralmente às necessidades do GTED/SELOG/SR/PF/DF**, em razão dos seguintes fatores, além dos já elencados acima:

3.1.13.1. Os últimos orçamentos recebidos por empresas contratadas pela SR/PF/DF, referentes reforma e adequação de layout da Superintendência, substituição dos no-breaks e reparação das salas técnicas e o estacionamento da SR/PF/DF, foram todos elaborados com a utilização do OrçaFascio;

3.1.13.2. As medições referentes aos contratos em vigor não foram realizadas com o auxílio desse software, sendo feitos em xls. o que demanda horas de conferências, o que seriam melhor executadas com uso da ferramenta;

3.1.13.3. Os diários de obra referentes aos atuais contratos não estão sendo elaborados dentro da plataforma, sendo editados diariamente;

3.1.13.4. Os orçamentos referentes a nova contratação de empresa para manutenção predial foi feita com auxílio do OrçaFascio;

3.1.13.5. As conferências dos orçamentos apresentados pelas contratadas poderão ser feitas com auxílio desse programa;

3.1.13.6. Após o encerramento dos contratos de elaboração de projetos executivos de obras e serviços de engenharia, havendo necessidade de atualização do orçamento, se a empresa que elaborou não puder mais ser acionada em razão do decurso do tempo (encerramento do contrato, vencimento das propostas em 180 dias, etc), haverá a necessidade do setor possuir a referida licença, para que possa, caso seja necessário, atualizar o orçamento recebido para a data base mais recente;

3.1.13.7. Ademais, a aquisição do software visa facilitar/agilizar também a fiscalização/medição das obras que serão brevemente contratadas.

3.1.16. Assim, a contratação ora requerida busca melhorias na qualidade dos serviços prestados pelo GTED/SELOG/SR/PF/DF, favorecendo os usuários, nos processos de trabalho do órgão, em suas atividades finalísticas.

3.2. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

3.3. Há previsão da referida contratação no PAC 2023, Relatório - itens PAC 2023 (30160145) -

Alinhamento ao PDTIC PF 2020 - 2023	
ID	Objetivos Estratégicos
CONTRIBUIÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO	Objetivo Estratégico 1: Prestar serviços de TIC de acordo com as necessidades das áreas de negócio e dos usuários
PROCESSOS INTERNOS	Objetivo Estratégico 9: Garantir continuidade e disponibilidade de serviços de TIC

Alinhamento ao PAC/PGC 2022			
ID NECESSIDADE	NECESSIDADE DE TIC	ID AÇÃO	AÇÃO DE TIC
N68 - c	Elaboração de orçamentos, composições, insumos, consultas à base de composição de preço oficiais como o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices), além de diversas bases	A73 - c	Adquirir solução em software e Gestão de Custos de Obra.

3.4. Estimativa da demanda

3.4.1. Trata-se de uma contratação de software de engenharia para elaboração de planilhas de orçamento, com o propósito de possibilitar que o GTED/SELOG/SR/DF cumpra sua missão institucional e atenda a legislação correlata a elaboração dos orçamentos para serviços de engenharia e a fiscalização de obras;

3.4.2. O quantitativo da demanda encontra-se discriminado no item: 2 - Descrição da Solução de TIC (**contratação de uma licença do plano anual do software OrçaFascio**), se justificando pelo número de servidores que utilizarão o software.

3.5. Parcelamento da Solução de TIC

3.5.1. Os serviços que constituem o OBJETO desta contratação são caracterizados como serviços comuns, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, o Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais e conforme o Acórdão nº 2.471/2008 - TCU - Plenário.

3.5.2. De acordo com o discriminado no item: 2 - Descrição da Solução de TIC, a contratação em tela é **composta por um único item** (**contratação de uma licença do plano anual do software OrçaFascio**), não sendo viável o parcelamento.

3.6. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.6.1. Atender as necessidades da área demandante (GTED/SELOG/SR/PF/DF), seguindo os objetivos estratégicos da Instituição;

3.6.2. Garantir o nível adequado de capacidade operacional, através do provimento de

recursos especializados e adequados para apoiar as atividades da área demandante;

3.6.3. Viabilizar a implementação de melhorias nos processos de trabalho da área demandante, buscando adequar estes processos as melhores práticas do mercado e melhorar a percepção de qualidade e produtividade pelo usuário final.

3.6.4. Ampliar a capacidade de resposta frente as demandas do GTED/SELOG/SR/PF/DF, otimizando a prestação dos serviços.

3.6.5. Proporcionar ganhos significativos na otimização da produtividade e nas condições de trabalho dos servidores do Grupo Técnico em Edificações da SR/PF/DF.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Os requisitos de negócio, os quais definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução TIC são os seguintes:

4.1.1.1. Agilizar a conferência e a elaboração de orçamentos dos serviços e materiais de engenharia através da utilização de bases confiáveis, através do uso de ferramentas tecnológicas;

4.1.1.2. Definir orçamentos confiáveis para os processos de aquisição.

4.1.1.3. Possibilitar um melhor acompanhamento e fiscalização das obras de engenharia.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento do software OrçaFascio conforme disposto na proposta apresentada (31828456): *"Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do Blog e Universidade OrçaFascio (oferece aulas gratuitas por etapas de funções e certificação). Pode ser acessado em <https://orcafascio.aprovaead.com/>. A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira. O auxílio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos."*

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. No decorrer da execução contratual, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao OBJETO, em especial atenção àquelas vinculadas ao pagamento das obrigações empresariais relacionadas à encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica dos produtos/serviços entregues durante todo período de vigência do CONTRATO, incluindo as eventuais prorrogações contratuais.

4.4.2. O prazo será contado a partir do aceite definitivo do produto, o que engloba todos os seus entregáveis.

4.4.3. Por entregáveis entendem-se TODO E QUALQUER produto e/ou artefato entregue na execução dos serviços que se faça necessário a perfeita instalação e execução da solução de software adquirida pelo CONTRATANTE.

4.4.4. O atendimento das demandas de GARANTIA TÉCNICA não é remunerável.

4.4.5. A identificação e a comunicação dos defeitos dos produtos deverá ser efetuadas dentro do prazo de garantia técnica, devendo a totalidade dos defeitos reportados pelo CONTRATANTE ser corrigida pela CONTRATADA, sem ônus adicional, ainda que a conclusão do serviço extrapole o período de garantia técnica.

4.4.6. Para o caso de eventuais defeitos introduzidos pelas manutenções corretivas previstas no item anterior, mesmo os apresentados em outras partes da solução de software, serão aplicados os mesmos critérios quanto a garantia e a correção.

4.4.7. A contratada também responderá pela reparação dos danos causados ao CONTRATANTE devido aos defeitos nos produtos, se for o caso.

4.4.8. Considerando as características da solução a ser contratada, não existem requisitos de manutenção preventiva, evolutiva e adaptativa aplicáveis.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. A CONTRATADA deverá **fornecer as licenças no prazo de 03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única. Deverá ser disponibilizado para download e registro via protocolo, tramitando para a GESCON/SELOG, para o NTI e para o GTED, sendo então feito a conferência técnica será feita em até 08 (oito) dias após a disponibilização do software para download.

4.5.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e tempestivamente ao CONTRATANTE, qualquer fator que possa afetar a execução do serviço, impactando prazos, custos ou qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelo CONTRATANTE. O prazo de execução poderá ser suspenso até que o fator que deu causa ao atraso seja sanado.

4.6. **Requisitos de Segurança**

4.6.1. Considerando as características da solução a ser contratada, não existem requisitos de segurança aplicáveis de forma ampla, como normas, boas práticas e políticas que devem ser observadas na contratação e implementação da solução TIC.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Os profissionais da CONTRATADA, caso venham a atuar nas dependências do CONTRATANTE, deverão trajar-se de forma adequada ao ambiente do serviço público e usar linguagem respeitosa e formal no trato com a Gestão e/ou Fiscalização Contratual, com os dirigentes da CONTRATANTE e com seus colaboradores.

4.7.2. A CONTRATADA deverá manter conformidade com as normas ambientais, em observância a IN nº 1/2010-SLTI/MPOG.

4.7.3. No que couber, a CONTRATADA deverá atender ao disposto no Guia Prático de Licitações Sustentáveis e ao disposto no Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de Junho de 2012, que define diretrizes de sustentabilidade.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. Desde que guardem relação com a prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá fornecer à CONTRATADA um ou mais dos seguintes itens:

4.8.1.1. Acesso físico às suas dependências e/ou instalações, conforme o caso.

4.8.1.2. Acesso físico ou lógico às soluções de hardware e software de sua propriedade, conforme o caso.

4.8.2. Caberá à CONTRATADA adotar todas providências junto ao fabricante/fornecedor e/ou detentor da propriedade intelectual da solução tecnológica quanto à ciência e/ou autorização (se aplicável) das condições de uso do produto nas dependências do CONTRATANTE, afastando qualquer interpretação de aquisição da solução tecnológica pelo CONTRATANTE.

4.9. **Requisitos de Projeto de Implantação**

4.9.1. Considerando as características da solução a ser contratada, não existem requisitos de projeto de implementação aplicáveis.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. Considerando as características da solução a ser contratada, não existem requisitos de implantação aplicáveis que definam o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção ou qualquer outro.

4.11. **Requisitos de Garantia**

4.11.1. Considerando as características da solução a ser contratada, não existem requisitos de projeto de garantia aplicáveis

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Considerando as características da solução a ser contratada, não existem requisitos aplicáveis.

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Considerando as características da solução a ser contratada, não existem requisitos aplicáveis.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. Na execução dos serviços a CONTRATADA deve zelar pela observância às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões e modelos para as atividades de gestão e fiscalização de contratos e planejamento de contratações adotados pelo CONTRATANTE.

4.14.2. Durante execução dos serviços a CONTRATADA deverá manter, no que couber, observância às políticas, regulamentações, especificações técnicas e orientações definidos pelos padrões da POLÍCIA FEDERAL/GOVERNO FEDERAL.

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.15.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionados à Segurança da Informação e Comunicações (SIC), em especial atenção ao Decreto nº 9.637, de 26 de Dezembro de 2018, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares) e à Política de Segurança da Informação e Comunicação do CONTRATANTE.

4.15.2. A CONTRATADA aplicará rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

4.16. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.16.0.1. Considerando as características da solução a ser contratada, não existem outros requisitos aplicáveis.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e termos contratuais da proposta;

5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo

reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

5.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.1.8.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.11. Nomear Gestor, Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.12. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.13. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.14. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.15. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

5.1.17. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.18. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos e no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.1.2. O objeto, quando couber, deve estar acompanhado do manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Polícia Federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.2.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na prestação dos serviços;

5.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

5.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.2.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações desta contratação;

5.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

5.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.2.20. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.21. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do

Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.22. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.

5.2.23. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

5.2.24. Quando especificado, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.25. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.26. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Para perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à prestação dos serviços contratados.

6.1.2. Considerando as características da solução a ser contratada, será emitida uma ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO para entrega do OBJETO da contratação, não havendo nenhum outro tipo de ORDEM DE SERVIÇO a ser emitida para tarefas específicas relacionadas a manutenção ou a evolução da solução contratada, uma vez que a evolução desta não é parte do OBJETO da contratação.

6.1.3. Considerando as características da solução a ser contratada, **não se aplica a transferência final de conhecimento sobre a execução e a manutenção da solução TIC**, prevista no Art. 35 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de Abril de 2019, inclusive pelo fato de que **o OBJETO da contratação contempla uma solução pronta e não o desenvolvimento de uma solução específica para o CONTRATANTE**.

6.2. Quantidade Mínima de Bens ou Serviços para Comparação e Controle

6.2.1. Todos os itens que fazem parte do OBJETO devem ser disponibilizados simultaneamente.

6.3. Mecanismos Formais de Comunicação

6.3.1. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, preferencialmente, por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionado a execução do OBJETO.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.5. Fiscalização do Contrato

6.5.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato servidores a serem nomeados, como sugestão das unidades NTI e do GTED.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Nos termos do § 2º do 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo CONTRATO.

7.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7.1.3. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do OBJETO ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

7.1.4. Caso seja constatado fornecimento incompleto (ENTREGA PARCIAL), a CONTRATADA será convocada a complementar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação formal pelo representante do CONTRATANTE.

7.1.5. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA e desde que ocorra a aceite por parte do CONTRATANTE.

7.1.6. O setor solicitante receberá as justificativas e documentos comprobatórios oferecidos pela CONTRATADA e os submeterá à autoridade competente para apreciação de sua pertinência e autorização da prorrogação do prazo de entrega.

7.1.7. Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma dos Arts. 73 e 76, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e respectivas alterações.

7.1.8. Nos termos da Art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Os procedimentos de testes e inspeção do software ficará a cargo dos FISCAIS TÉCNICOS e do FISCAIS REQUISITANTES do CONTRATO.

7.2.2. Todos os softwares serão disponibilizados para operação para os usuários a que se destinam, para testes de uso e verificação de conformidade com os requisitos e especificações previstas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.2.3. Todos os softwares serão avaliados segundo os seguintes critérios:

7.2.3.1. Critérios de Completude: serão considerados incompletos, e, portanto, rejeitados, os produtos e artefatos entregues sem que os elementos requeridos estejam presentes.

7.2.3.2. Critérios de Consistência: serão considerados inconsistentes, e, portanto, rejeitados, os produtos e artefatos entregues com inconformidades que impeçam o seu uso, principalmente vícios no produto, dentre outros possíveis. São exemplos de inconformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do software, bem como inadequações na documentação de natureza funcional.

7.2.3.3. Critérios de Qualidade: serão considerados inconsistentes, e, portanto, rejeitados, os produtos e artefatos entregues com inconformidades em relação aos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Durante o período de execução do CONTRATO os serviços estarão sendo avaliados, quanto ao atendimento dos Índices estabelecidos, que poderão ser revistos e sofrer adequações e aprimoramentos ao longo do tempo.

7.3.2. Nas ocorrências de descumprimento do NÍVEL DE SERVIÇO, a CONTRATADA

poderá interpor justificativas técnicas embasadas em fatos e circunstâncias objetivas, cabendo ao CONTRATANTE avaliar e decidir sobre as alegações. Quando acatadas as justificativas, o CONTRATANTE poderá desconsiderar a(s) ocorrência(s) de descumprimento em questão, ajustar os prazos avaliados ou, ainda, suspender a aplicação de eventuais ajustes, quando for o caso.

7.3.3. A interposição de justificativas técnicas deverá ser realizada de forma específica para cada caso concreto, não serão admitidas e nem serão objeto de consideração as justificativas que façam referência as ocorrências, fatos ou circunstâncias de modo genérico.

7.3.4. A superação de uma ou mais metas do indicador não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período e/ou o não atendimento da mesma meta em outro período.

7.3.5. A ocorrência de reiteradas falhas no cumprimento de prazos, produtividade e de qualidade dos serviços, caracterizará desídia da CONTRATADA e ensejará a aplicação de penalidades nas modalidades e tipos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Capítulo IV, Seção II, artigos 86 a 88, que terão natureza de sanção e serão objeto de processo administrativo próprio - garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.4. **Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento**

7.4.1. No caso da presente contratação, não se aplica a retenção e a glosa no pagamento, sem prejuízo as sanções administrativas, em função do pagamento ser efetuado uma única vez, após a entrega completa do objeto da contratação, incluindo obrigatoriamente o aceite final da CONTRATANTE.

7.4.2. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021..

7.5. **Do Pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

8. **ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para propiciar a avaliação do custo pela área requisitante, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, foi realizada **pesquisa de preços junto a outros fornecedores de software de orçamento**, no entanto, observou-se que o **Software OrçaFascio** era a melhor opção, em razão da continuidade do serviço e pelas razões técnicas já relatadas.

8.2. Considerando a pesquisa realizada com o fornecedor, optou-se pela **Inexigibilidade de licitação**, visto que a solução buscada pela Administração, **Software OrçaFascio** (31828456), só é ofertada pela **EMPRESA 3F LTDA**, que é detentora dos direitos e possui **Certificado de Exclusividade** (31828459) para comercialização do programa.

8.3. Segue em anexo Certificado_INPI (31828458), em que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de Registro de Programas de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de Publicação: 12 de maio de 2011, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

8.4. Nos valores apresentados pela empresa (Anexo Proposta OrçaFascio (31828456)), estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto.

8.5. **CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

- Licença do **plano anual do Módulo Orçamento de Obras** para uso de até 05 usuários - R\$ 999,00

- Licença do **plano anual do Módulo Bases Adicionais** para uso de até 05 usuários - R\$ 999,00
- Licença do **plano anual do Módulo Planejamento** para uso de até 05 usuários - R\$ 999,00
- Licença do **plano anual do Módulo Medição de Obras** para uso de até 05 usuários - R\$ 999,00
- Licença do **plano anual do Módulo Diário de Obras** para uso de até 05 usuários - R\$ 999,00

8.6. Valor total estimado: **R\$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).**

8.7. Os valores constantes na proposta comercial encontram-se dentro do padrão estabelecido pelo mercado nacional, conforme se pode observar nos documentos: Proposta 1 (31794374), Proposta 2 - SR/PF/MT (31828463), Proposta 3 (31794375), Proposta 4 (31794377).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes da referida contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a exercício de 2023 a cargo da SR/PF/DF, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato, ou seu substituto, terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data de liberação dos acessos, não sendo prorrogado.**

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por **Inexigibilidade de licitação**, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 ("*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*").

11.2. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

11.3. Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta OrçaFascio possui as características pretendidas pelo GTED/DF. A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam essa ferramenta a única apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

11.4. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.

11.4.1. Não se aplica por se tratar de contratação direta.

11.5. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

11.5.1. Não se aplica.

12. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria SR/PF/DF Nº 1038 (32049721), de 20 de Outubro de 2023.

15.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela

autoridade competente.

<i>(datado e assinado eletronicamente)</i> Integrante Requisitante Titular THIAGO SANTOS DA CUNHA Engenheiro GTED/SELOG/SR/PF/DF	<i>(datado e assinado eletronicamente)</i> Integrante da Equipe de Planejamento da Fiscalização THIAGO SANTOS DA CUNHA Engenheiro GTED/SELOG/SR/PF/DF	<i>(assinado eletronicamente)</i> Integrante Administrativo Titular VICTOR OLIVEIRA EDUARDO Agente Administrativo <i>(assinado eletronicamente)</i> Integrante Administrativo Substituto ELIANE ANTÔNIO DOS SANTOS Agente Administrativo
--	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
<i>(assinado eletronicamente)</i> PEDRO HENRIQUE ZANOTELLI COLLARES APF Chefe do NTI/SR/PF/DF

Aprovo,

Autoridade Competente
<i>(assinado eletronicamente)</i> CEZAR LUIZ BUSTO DE SOUZA Delegado de Polícia Federal Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE ZANOTELLI COLLARES, Chefe de Núcleo**, em 23/10/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CEZAR LUIZ BUSTO DE SOUZA, Superintendente Regional**, em 24/10/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO SANTOS DA CUNHA, Engenheiro (a)**, em 23/10/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ANTONIO DOS SANTOS, Agente Administrativo(a)**, em 23/10/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32052840&crc=3645005B.
Código verificador: **32052840** e Código CRC: **3645005B**.